

2. DO RESULTADO FINAL

2.1. Ratificam-se os resultados publicados pelo Edital CEL/ILACVN nº. 029/2019, sendo estes considerados os resultados finais dos processos eleitorais para as representações discentes nas Comissões Acadêmicas (CA's) de Ensino (CAEN), Pesquisa (CAP) e Extensão (CAEX) do ILACVN e no Conselho do Instituto (CONSUNI), para o período 2019-2020.

3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. As condições e prazos para a prestação de contas das chapas vencedoras estão dispostos no item 5 do Edital CEL/ILACVN nº. 025/2019.

ERALCILENE MOREIRA TEREZIO
7 de outubro de 2019

EDITAL Nº 31/2019/CELILACVN

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), instituída pelas Portarias UNILA nº. 081 e nº. 224, de 22 de fevereiro de 2019 e 08 de maio de 2019, publicadas nos Boletins de Serviços UNILA nº. 426 e nº. 443, torna público o presente edital, que rege os processos eleitorais complementares para a Coordenação e Vice-Coordenação do Curso de Graduação de Bacharelado em Saúde Coletiva, do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), nos termos do Estatuto da Universidade, do Regimento Geral da UNILA, deste edital e da Resolução ILACVN nº. 04, de 27 de março de 2019, do Conselho do ILACVN (CONSUNI), publicada no Boletim de Serviço UNILA nº. 435.

1. DAS FUNÇÕES E DOS MANDATOS

1.1. As normas deste Edital regem os processos eleitorais complementares para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador de curso de graduação vinculado ao ILACVN.

1.2. Serão escolhidos no referido processo eleitoral o Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação de Bacharelado em Saúde Coletiva.

1.3. O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador de curso de terá duração de 02 (dois) anos, contados da data de sua posse, para o período 2019-2021, sendo permitida uma recondução.

2. DO CRONOGRAMA E DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Recebimento das inscrições de candidaturas	Até 14/10/2019
Resultado preliminar das candidaturas inscritas	Até 17/10/2019
Recebimento de recursos administrativos quanto ao regulamento eleitoral, ao deferimento das candidaturas e/ou à lista de elegíveis e/ou eleitores	Até 20/10/2019
Resultado final do regulamento eleitoral, do deferimento das candidaturas, das listas de elegíveis e eleitores	Até 22/10/2019
Campanha eleitoral	De 00h00 de 23/10/2019 até 23h59 de 07/11/2019
Votação	Das 08h00 de 08/11/2019 até 23h59 de 11/11/2019
Apuração dos votos	Até 14/11/2019
Resultados preliminares das eleições	
Recebimento de recursos administrativos quanto aos resultados preliminares das eleições	Até 17/11/2019
Resultados finais das eleições	Até 18/11/2019
Prestação de contas das campanhas eleitorais das chapas eleitas	Até 20/11/2019
Encaminhamento dos resultados finais das eleições ao CONSUNI	Até 27/11/2019

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURAS E DO REGISTRO DAS CHAPAS

3.1. Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador de Curso de Graduação os docentes que, cumulativamente:

3.1.1. ocupem cargo efetivo da carreira do Magistério Superior da UNILA;

3.1.2. pertençam à área específica do curso de graduação para o qual pleiteiam candidaturas, conforme Anexo I;

3.1.3. sejam lotados no ILACVN;

3.1.4. sejam atuantes no curso de graduação no qual pleiteiam candidatura;

3.1.5. não se encontrem em situação de afastamento das atividades didáticas por período maior de 60 (sessenta) dias no segundo semestre letivo de 2019;

3.2. Entende-se por atuante no curso de graduação, o docente que tenha exercido, no segundo semestre letivo de 2018, no primeiro semestre letivo de 2019 ou no segundo semestre letivo de 2019, pelo menos uma das atividades listadas a seguir:

3.2.1. ministrar aulas em disciplinas do Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

3.2.2. orientar trabalho de conclusão de curso;

3.2.3. orientar estágio obrigatório ou não obrigatório de discentes do curso;

3.2.4. orientar projetos de iniciação científica vinculados ao PPC;

3.2.5. orientar projetos de extensão vinculados ao PPC;

3.2.6. participar da gestão do curso como coordenador ou vice-coordenador;

3.2.7. coordenar estágios obrigatórios ou não obrigatórios;

3.2.8. coordenar ou participar de atividades de prática ou de campo;

3.2.9. participar como membro dos órgãos colegiados do curso, tais como o Núcleo Docente Estruturante (NDE) ou o Colegiado;

3.2.10. atuar em quaisquer atividades relacionadas ao andamento do curso e/ou da execução de seu PPC.

3.3. As listas nominais dos elegíveis constam no Anexo II do presente Edital.

3.4. Não são elegíveis os membros da CEL.

3.5. As inscrições das candidaturas para as funções de Coordenador e de Vice-Coordenador de cada um dos cursos de graduação vinculados ao ILACVN serão apresentadas em conjunto, formando uma chapa.

3.6. As inscrições das candidaturas das chapas concorrentes para as funções de Coordenador e de Vice-Coordenador, de cada um dos cursos de graduação vinculados ao ILACVN, serão realizadas em período especificado no cronograma da eleição.

3.7. As inscrições das candidaturas das chapas concorrentes para as funções de Coordenador e de Vice-Coordenador, de cada um dos cursos de graduação vinculados ao ILACVN, ocorrerão mediante o encaminhamento do Anexo III, devidamente preenchido e assinado pelos candidatos, em formato digital Portable Document Format (PDF) por mensagem eletrônica para o endereço <cel.ilacvn@unila.edu.br>, originada do correio eletrônico institucional do candidato a Coordenador ou Vice-Coordenador de curso.

3.8. Todos os campos do Anexo III são de preenchimento obrigatório.

3.9. É obrigatório o envio da foto do candidato a Coordenador ou dos candidatos a Coordenador e Vice-coordenador de curso, no tamanho máximo de 100 (cem) pixels por 100 (cem) pixels, em formato digital Joint Photographic Experts Group (JPG ou JPEG).

3.10. A foto supracitada deverá ser enviada para o endereço eletrônico <cel.ilacvn@unila.edu.br>, na mesma mensagem que solicita a inscrição da chapa.

3.11. Se a chapa optar pelo envio da foto dos candidatos a Coordenador e Vice-coordenador de curso, essa deverá ser uma única foto, no formato indicado no item 3.9.

3.12. É vedada a inscrição de representante titular e/ou vice em mais de uma chapa, sob pena de anulação das candidaturas mais antigas e manutenção da candidatura com inscrição mais recente.

3.13. Findo o prazo para inscrições das chapas concorrentes, a CEL reunir-se-á para deliberar sobre o deferimento das inscrições de candidaturas, notificando os interessados pelo correio eletrônico institucional dos candidatos.

3.14. Da decisão sobre o deferimento das candidaturas caberá recurso administrativo à própria CEL, no prazo previsto no cronograma.

3.15. Após o recebimento dos recursos administrativos indicados no item 9, a CEL deliberará sobre a homologação final das candidaturas, conforme cronograma.

3.16. Da deliberação da CEL sobre a homologação de candidaturas caberá recurso administrativo ao CONSUNI, suspendendo-se a eleição exclusivamente para as funções sub judice.

3.17. Até o final do período de inscrições, conforme cronograma deste Edital, o candidato inscrito poderá, isolada ou conjuntamente, desistir da homologação da candidatura, mediante requerimento encaminhado à CEL na forma do Anexo IV para o endereço eletrônico <cel.ilacvn@unila.edu.br>, por mensagem originada do correio eletrônico institucional do candidato.

3.18. O candidato remanescente, quando for o caso, será notificado pela CEL por mensagem do correio eletrônico institucional, para exercer o direito de recomposição da chapa, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou em prazo menor, se antes findar o período de inscrições.

3.19. Após a homologação das candidaturas será vedada a desistência voluntária dos candidatos.

3.20. Ocorrendo eventual desligamento da UNILA, será notificado o candidato remanescente, para que exerça o direito de recomposição da chapa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.21. A recomposição da chapa supracitada deverá ocorrer até 03 (três) dias úteis antes do pleito, sob pena de anulação da homologação de sua inscrição.

4. DOS ELEITORES E DO DIREITO DE VOTO

4.1. Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes nos respectivos cursos de graduação do ILACVN, com os quais tenham vínculo, os eleitores relacionados no Anexo VII:

4.1.1. os docentes ocupantes do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, lotados na UNILA, aos quais tenham sido atribuídas atividades pedagógicas nos componentes curriculares dos respectivos cursos de graduação do ILACVN, no segundo semestre letivo de 2018, no primeiro semestre letivo de 2019 ou no segundo semestre letivo de 2019, que não se encontrem em afastamento sem remuneração no segundo semestre letivo de 2019;

4.1.2. os docentes temporariamente contratados pela UNILA, com contratos vigentes, aos quais tenham sido atribuídas atividades pedagógicas nos componentes curriculares dos respectivos cursos de graduação do ILACVN, no segundo semestre letivo de 2018, no primeiro semestre letivo de 2019 ou no segundo semestre letivo de 2019; e

4.1.3. os discentes regularmente matriculados nos respectivos cursos de graduação do ILACVN, cuja matrícula encontra-se ativa no segundo semestre letivo de 2019, na data da homologação das candidaturas.

4.2. O docente com atividades pedagógicas atribuídas em mais de um curso de graduação no segundo semestre letivo de 2018, no primeiro semestre letivo de 2019 ou no segundo semestre letivo de 2019 possuirá direito a um voto por curso, desde que no semestre de votação, esteja vinculado ao curso em questão.

4.3. A relação de eleitores aptos a votarem nos pleitos encontra-se no Anexo VII.

4.4. Da publicação da lista de eleitores aptos a votar caberá recurso administrativo à CEL, na forma do item 9 e no prazo previsto no cronograma deste Edital.

4.5. Após o recebimento dos recursos administrativos indicados no item 9, a CEL deliberará sobre a correção da lista de eleitores aptos a votar e publicará nova lista dos respectivos pleitos, no prazo previsto no cronograma deste Edital.

4.6. O eleitor somente terá direito a votar uma única vez em cada eleição em que estiver habilitado como eleitor.

4.7. O voto é nominal, facultativo e intransferível.

4.8. É vedado o voto por procuração.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. A Campanha Eleitoral será desenvolvida pelos candidatos com inscrição homologada no pleito, no período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de registros de candidaturas pela CEL e a véspera do dia da votação, conforme cronograma deste Edital.

5.2. A campanha eleitoral e todas as atividades de propaganda, nas dependências da Universidade ou meios digitais, se encerram às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da votação, horário de Brasília.

5.3. No período de campanha eleitoral será permitido aos candidatos:

5.3.1. visita às salas de aulas, mediante autorização pelo docente responsável pela turma, no momento da visita;

5.3.2. reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho;

5.3.3. confecção de folders, folhetos e broches com alusão à candidatura;

5.3.4. utilização de páginas virtuais para divulgação da candidatura.

5.4. No período de campanha eleitoral é proibido:

5.4.1. a veiculação de propaganda de qualquer natureza em bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum;

5.4.2. a confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

5.4.3. a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte do candidato, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei;

5.4.4. a divulgação de propaganda mediante cartazes, camisetas e bonés;

5.4.5. a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna;

5.4.6. o uso dos meios, correios eletrônicos e sítios institucionais da Universidade, conforme Instrução Normativa SECOM nº. 01/2018, publicada no Boletim de Serviço 361, de 29 de junho de 2018;

5.4.7. a propaganda sonora dentro das unidades da UNILA, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas;

5.4.8. ao candidato fazer publicações, comentários, curtir e compartilhar materiais relativos às chapas no dia da votação;

5.4.9. ao candidato atuar como mesário durante todo o processo eleitoral, em qualquer situação;

5.4.10. à chapa realizar gastos destinados à campanha em montante superior ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5.5. A observância do descumprimento deste dispositivo poderá acarretar a anulação da candidatura da chapa infratora, após apuração dos fatos pela CEL, na qual será garantido o exercício do contraditório.

5.6. Qualquer candidato poderá representar à CEL, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com este Edital e com as normas vigentes na UNILA.

5.7. Encerrada a campanha eleitoral, para fins de prestação de contas, as chapas vencedoras apresentarão à CEL declaração das despesas efetuadas na eleição, até o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no prazo estabelecido pelo cronograma deste Edital, na forma do Anexo V devidamente preenchido e assinado, em formato digital Portable Document Format (PDF) por mensagem eletrônica para o endereço <cel.@unila.edu.br>, originada do correio eletrônico institucional do candidato a Coordenador ou Vice-Coordenador de curso.

5.8. A CEL repassará as prestações de contas das chapas vencedoras ao CONSUNI.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A votação acontecerá por voto direto e secreto, em meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao Sistema Integrado de Gestão de Eleições da UNILA (SIGEleição), disponível no endereço <<http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>>, conforme cronograma.

6.2. O eleitor realizará o acesso ao SIGEleição por intermédio do mesmo Usuário e Senha do Sistema Informatizado de Gestão (SIG), em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

6.3. A ordem de apresentação das chapas em cada pleito obedecerá à ordem alfabética dos nomes dos candidatos à função de Coordenador de curso.

6.4. Não haverá colheita de votos em separado.

6.5. Não haverá composição de mesas eleitorais.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1. A CEL realizará a apuração dos votos nos pleitos, a partir das 08h00 (oito horas) do dia posterior ao dia da votação.

7.2. A apuração dos votos será realizada de forma eletrônica, por meio do SIGEleição.

7.3. Fica facultado aos membros das chapas concorrentes nos pleitos o acompanhamento da apuração.

7.4. Para a totalização dos votos de cada chapa, a apuração dos votos obedecerá a regra da proporcionalidade, sendo atribuído à categoria docente o peso eleitoral de 70% (setenta por cento) e à categoria discente o peso eleitoral de 30% (trinta por cento).

7.5. Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.

7.6. Para as eleições regulamentadas pelo presente edital será utilizada a seguinte fórmula:

7.7. $VFi = 0,70 \times Pi / P + 0,30 \times Ei / E$, sendo:

7.7.1. VFi: índice que indicará a classificação final da chapa "i";

7.7.2. Pi: número de votos válidos da categoria docente para a chapa "i";

7.7.3. P: número total de votos válidos da categoria docente;

7.7.4. Ei: número de votos válidos da categoria discente para a chapa "i";

7.7.5. E: número total de votos válidos da categoria discente.

7.8. O índice que indicará a classificação final de cada chapa, VFi, será calculado até a sexta decimal, sem arredondamentos.

7.9. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior índice VFi no respectivo cargo pleiteado.

7.10. Havendo empate, será considerada eleita a chapa cujo titular tiver a maior titulação.

7.11. Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa cujo titular seja o mais antigo no magistério superior no ILACVN e prevalecendo a situação, o de maior idade.

7.12. Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivados após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas internas vigentes.

8. DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PLEITOS

8.1. Encerradas as apurações dos votos, iniciar-se-á o prazo previsto no cronograma para os candidatos apresentar recursos administrativos perante a CEL, na forma indicada no item 9.

8.2. Os resultados das eleições serão encaminhados ao CONSUNI para os procedimentos legais de homologação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso administrativo deverá ser efetuada pela assinatura e preenchimento completo do Anexo VI e encaminhado à CEL, em formato digital Portable Document Format (PDF), por meio de mensagem do correio eletrônico institucional do interessado para o endereço eletrônico <cel.ilacvn@unila.edu.br>, nos prazos definidos pelo cronograma.

9.2. Todos os recursos administrativos serão analisados, deliberados e respondidos pela CEL nos prazos definido pelo cronograma.

9.3. Resolvidos os recursos administrativos que forem apresentados à CEL, as análises dos recursos administrativos e os resultados das eleições serão publicados.

9.4. Das decisões da CEL cabe recurso administrativo ao CONSUNI.

9.5. Da deliberação da CEL sobre a homologação de candidaturas caberá recurso administrativo ao CONSUNI, suspendendo-se a eleição exclusivamente para as funções sub judice.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Pelo não cumprimento de quaisquer dos dispositivos deste Edital, será aplicada a pena de advertência e, em caso de reincidência ou continuidade dessa irregularidade, poderá ser aplicada a pena de cassação da candidatura da chapa infratora.

10.2. Os horários considerados neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília.

10.3. A Resolução ILACVN nº. 04, de 27 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº. 435, é anexo do presente regulamento e a ele será aplicada subsidiariamente.

10.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados, deliberados e respondidos pela CEL.

ANEXO I DO EDITAL CEL Nº. 031/2019
TABELA DE CORRELAÇÃO DE CURSOS E ÁREAS

CURSO	ÁREA
Bacharelado em Saúde Coletiva	Saúde Coletiva

ANEXO II DO EDITAL CEL Nº. 031/2019
LISTA NOMINAL DOS ELEGÍVEIS

CURSO	DOCENTES ELEGÍVEIS
Bacharelado em Saúde Coletiva	Carmen Justina Gamarra Fernando Kenji Nampo Gladys Amélia Vélez Benito Rodne de Oliveira Lima Walfrido Kuhl Svoboda

ANEXO III DO EDITAL CEL Nº. 031/2019
INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

DADOS DO(A) CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A) DE CURSO DE GRADUAÇÃO	
Nome Completo:	
SIAPE:	
Assinatura:	
DADOS DO(A) CANDIDATO(A) A VICE-COORDENADOR(A) DE CURSO DE GRADUAÇÃO	
Nome Completo:	
SIAPE:	
Assinatura:	

COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DA CANDIDATURA (Marcar apenas uma)
<input type="checkbox"/> bacharelado em Saúde Coletiva

DECISÃO DA CEL SOBRE O REQUERIMENTO DE CANDIDATURA (Para uso da CEL)
<input type="checkbox"/> Deferido
<input type="checkbox"/> Indeferido
Justificativa do parecer:
Local e data: Foz do Iguaçu, ___ de _____ de 2019.
Assinatura do(a) presidente da CEL:

ANEXO IV EDITAL CEL Nº. 031/2019
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA

DADOS DO(A) CANDIDATO(A) DESISTENTE A COORDENADOR(A) OU VICE-COORDENADOR(A) DE CURSO DE GRADUAÇÃO	
Nome Completo:	
SIAPE:	
Assinatura:	
Local e data:	Foz do Iguaçu, ___ de _____ de 2019.

CURSO DE GRADUAÇÃO DA CHAPA DESISTENTE (marcar apenas uma)
<input type="checkbox"/> bacharelado em Saúde Coletiva

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA
Motivo do requerimento de desistência de candidatura:

DECISÃO DA CEL SOBRE O REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA (Para uso da CEL)
<input type="checkbox"/> Deferido
<input type="checkbox"/> Indeferido
Justificativa do parecer:
Local e data: Foz do Iguaçu, ___ de _____ de 2019.
Assinatura do(a) presidente da CEL:

